

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 115/89

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

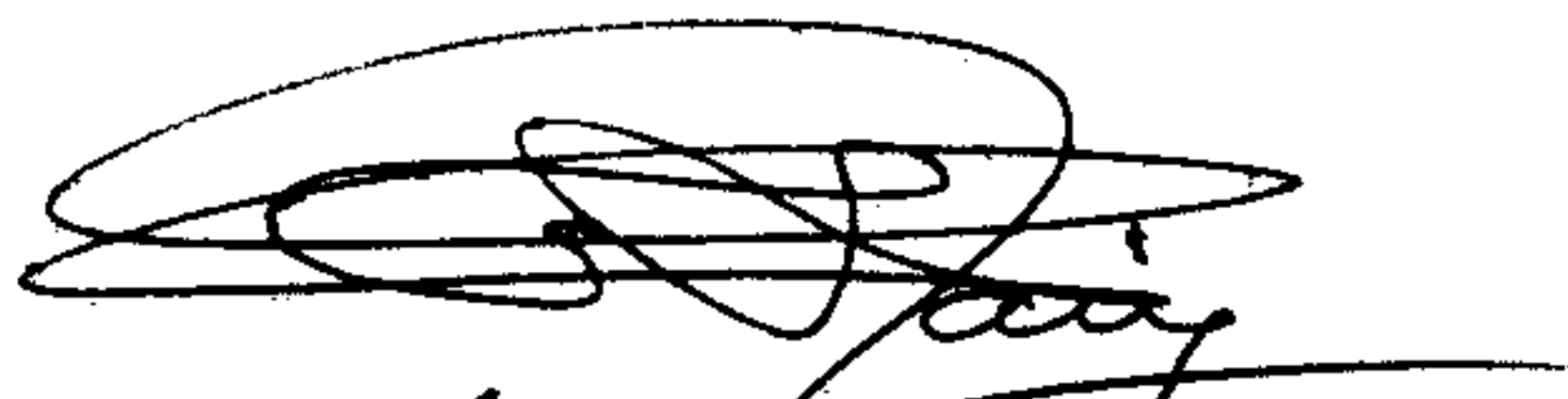
L E I:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Sub-Diretoria do Departamento de Contabilidade e o Técnico Agrícola, de provimento em Comissão que integrará o Anexo I da Lei Municipal nº 060/87.

Art. 2º - Os salários estipulados para os cargos são o constante do anexo desta Lei e que passará a integrar o Anexo I da Lei nº 060/87.

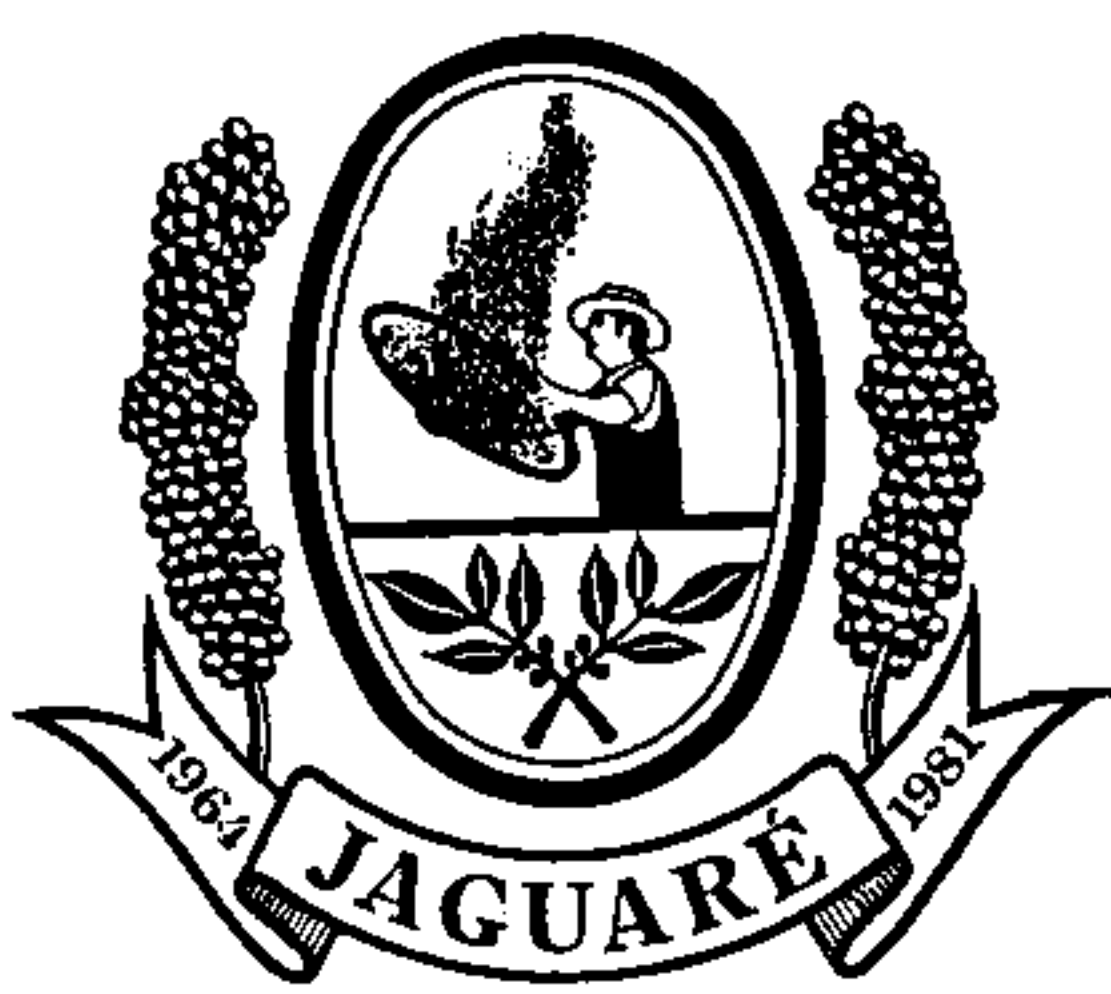
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de 1989.



Túlio Pariz

Prefeito Municipal




# Prefeitura Municipal de Jaguaré

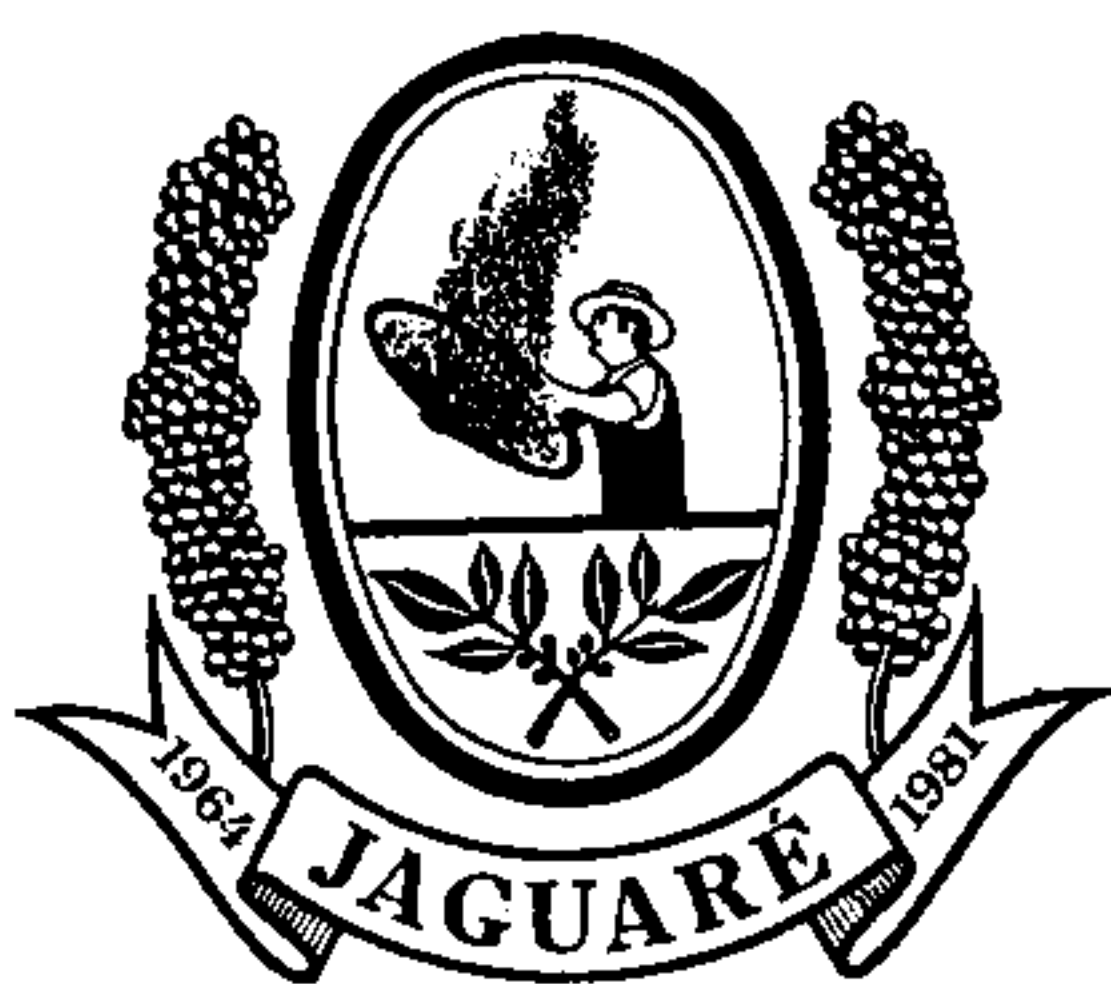
Estado do Espírito Santo

continuação da Lei nº 115/89

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.



Adilson Batista da Mota  
Secretário do Gabinete



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## ANEXO DA LEI Nº 115/89

Denominação	Quantidade	Vencimento
Técnico Agrícola	02	NCz\$ 720,00
Sub-Diretor	01	NCz\$ 720,00